



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

LEI Nº. 3.324, DE 17 DE JULHO DE 2020 Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO 2021).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 297 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO 2021), compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as programações decorrentes de emendas parlamentares;
- VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as prioridades e metas da administração pública municipal, as metas e riscos fiscais e outros demonstrativos, constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 2 de 15

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, em consonância com as seguintes diretrizes:

I - desenvolvimento social: melhoria e humanização do atendimento da rede de saúde pública, elevação do padrão de qualidade educacional, melhoria da qualidade de vida e autoestima da população, equidade, justiça, inclusão e proteção social;

II - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: promoção de investimentos e fomento às atividades agropecuárias, industriais, comerciais, de serviços e turísticas, geração de emprego e renda, fomento à competitividade e criação de oportunidades, proteção e recuperação ambiental;

III - desenvolvimento urbano e rural: superação das desigualdades entre a cidade e o campo, conectividade, segurança urbana e rural;

IV - gestão pública: defesa do interesse público, ética, legalidade, transparência, inovação, eficiência, austeridade fiscal e tecnologia a serviço do cidadão.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e

II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Plano Plurianual 2018-2021, o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 3 de 15

da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 5º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas, conforme diretrizes constantes desta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 obedecerá às seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2020;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 4 de 15

VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superavit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventual deficit financeiro de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta encaminharão suas propostas parciais ao Departamento Municipal de Administração e Finanças até o dia 31 de julho de 2020.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenoradamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de recílita orçamentária.

§ 1º Considerando o disposto no *caput* deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 5 de 15

II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

§ 2º A autorização prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

§ 3º Ato do Poder Executivo municipal poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 4º do art. 3º desta lei.

§ 4º A transposição, a transferência ou o remanejamento conforme previsto no § 3º deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária e do programa de gestão, manutenção e serviço do novo órgão.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência do Poder Executivo corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit orçamentário do exercício.

Art. 8º A transferência de recursos às pessoas de direito privado, a título de parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverão observar as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação própria, conforme o caso:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 6 de 15

I - Contratos de Gestão: Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, alterações e regulamento, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

II - Termos de Parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterações e regulamento, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público;

III - Termos de Colaboração ou de Fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

IV - Termos de Compromisso Cultural: Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

V - Transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e alterações, Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência (PAED); e nos arts. 5º e 33-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações, atendimento do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) aos alunos da educação básica;

VI - Convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Parágrafo único. Na formalização de termos de colaboração ou fomento para concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, além da autorização em lei específica e das regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão ser atendidos os critérios próprios e específicos do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e os seguintes:

- I - atendimento direto e gratuito ao público;
- II - certificação junto ao respectivo conselho municipal, estadual ou federal;
- III - aplicação na atividade-fim de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da receita total;
- IV - compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;
- V - prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo Controle Interno;
- VI - salário dos dirigentes nunca maior do que o subsídio do Prefeito.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 7 de 15

Art. 9º Sem prejuízo das disposições do art. 8º desta lei, a formalização de ajustes para destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil, dependerá de:

I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva Política Pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações;

III - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:

I - convênios com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar;

II - programas/convênios nas áreas educacional, assistencial e de saúde;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas os convênios/partners já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 8 de 15

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao deficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o caput deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 9 de 15

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2021, o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Se a data de vencimento para pagamento à vista coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 10 de 15

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o caput deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 11 de 15

- b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
- c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PROGRAMAÇÕES DECÓRRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º A reserva prevista no *caput* deste artigo será equivalente ao limite estabelecido no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município:

I - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;

II - é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assegurada a participação equitativa de cada Vereador na indicação das emendas orçamentárias.

Art. 21. As propostas de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária deverão:

I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indicar o objeto, valor, fonte de recursos (anulação de dotação), beneficiário, objetivo e metas a serem atingidas, admitidas apenas as provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) compromissos com convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros.

Art. 22. O valor destinado às emendas individuais deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 12 de 15

Parágrafo único. Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada por outra emenda parlamentar.

Art. 23. Para os valores orçamentários destinados a atender as emendas individuais, estando compatíveis os objetos propostos, deverão ser efetuados os pagamentos seguindo a programação financeira mensal estabelecida pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente.

Art. 24. Compete à Câmara Municipal, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar ao Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema de Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 25. As programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II - a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III - a desistência da proposta por parte do proponente;
- IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;
- VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- VII - a não aprovação do plano de trabalho;
- VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de que trata este artigo serão analisados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda.

§ 3º Nos casos de qualquer impedimento de ordem técnica insuperável, os órgãos e entidades executores enviarão ao Departamento Municipal de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 13 de 15

Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente as justificativas do impedimento, para fins de comunicação ao parlamentar autor da emenda.

Art. 26. Nos casos de impedimento de ordem técnica insuperável, ou por critérios de conveniência ou oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas individuais poderão ser alteradas ao longo do exercício de 2021, mediante ofício do parlamentar endereçado ao Gabinete do Prefeito, observadas as seguintes condições:

- I - o ofício deverá ser encaminhado no período de janeiro a setembro;
- II - o ofício deverá ser consolidado com os seguintes dados:
 - a) nome do autor da emenda;
 - b) número de identificação da emenda;
 - c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;
 - d) objeto originário;
 - e) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;
 - f) novo objeto;
 - g) valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município e art. 20 desta lei.

Art. 27. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária decorrente de emendas individuais for destinada a Organizações da Sociedade Civil, obedecerá ao disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2021 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 14 de 15

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 30. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar;
- VI - entre outros.

Art. 31. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafo da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei nº 3.324, de 17 de julho de 2020 Fls. 15 de 15

Art. 32. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 33. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuarial anualmente, de acordo com o disposto no art. 8º da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

Art. 34. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de julho de 2020.

[Signature]
ALMIRA RIBAS GARDS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

[Signature]
VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 02041/2020 Data: 26/05/2020

Projeto de Lei: (X)PL ()PLC ()PEMLOM nº 020/2020

Protocolo Câmara: 029334/2020 Data: 29/05/2020

Autógrafo: 03/2020 Data de Aprovação: 16/07/2020

Publicação: *A Semana* Data: 18/07/2020 Edição: 4091

Visto do servidor responsável: *[Signature]*



P.M. EST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 6

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição		
0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Indicador		Unidade de Medida	
SESSÕES LEGISLATIVAS	UN	UNIDADE	
			Índice Recente
			20
			Índice Futuro
			20
0002	COORDENAÇÃO SUPERIOR		
Indicador		Unidade de Medida	
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	
			Índice Recente
			100
			Índice Futuro
			100
0003	ATENDIMENTO COM QUALIDADE		
Indicador		Unidade de Medida	
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	
			Índice Recente
			100
			Índice Futuro
			100
0004	SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE		
Indicador		Unidade de Medida	
REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO	UN	UNIDADE	
			Índice Recente
			1
			Índice Futuro
			1
REFORMA/ADEQUAÇÃO PREDIOS	UN	UNIDADE	
			4
			Índice Futuro
			4
VEICULOS LEVES NOVOS	UN	UNIDADE	
			1
			Índice Futuro
			2
MAQUINAS PESADAS NOVAS	UN	UNIDADE	
			1
			Índice Futuro
			2
CAMINHÕES NOVOS	UN	UNIDADE	
			2
			Índice Futuro
			4
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	
			100
			Índice Futuro
			100
0005	DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL		
Indicador		Unidade de Medida	
PROJETOS HABITACIONAIS	UN	UNIDADE	
			Índice Recente
			250
			Índice Futuro
			0
MANUTENÇÃO EM GERAL	%	PERCENTUAL	
			100
			Índice Futuro
			100
0006	DESENVOLVIMENTO RURAL		
Indicador		Unidade de Medida	
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA	UN	UNIDADE	
			Índice Recente
			8
			Índice Futuro
			2
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	
			100
			Índice Futuro
			100
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	%	PERCENTUAL	
			100
			Índice Futuro
			100

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 2 of 6

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição	Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
0007	APOIO EDUCACIONAL	MANUTENÇÃO EM GERAL	% PERCENTUAL	100	100
		ALUNOS ATENDIDOS	UN UNIDADE	4022	4171
0008	ATENÇÃO À CRIANÇA	CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES	UN UNIDADE	1	0
		REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES	UN UNIDADE	6	2
		MANUTENÇÃO GERAL	% PERCENTUAL	100	100
		EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
		ALUNOS ATENDIDOS	UN UNIDADE	1816	1949
0009	ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE	REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES	UN UNIDADE	5	2
		MANUTENÇÃO GERAL	% PERCENTUAL	100	100
		EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
		ALUNOS ATENDIDOS	UN UNIDADE	4022	4171
0010	COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO	% PERCENTUAL	100	100
		PANIFICADORA PAES/DIA	UN UNIDADE	3000	3000
		ALUNOS ATENDIDOS	UN UNIDADE	8400	8300
0011	ENSINO SUPERIOR	MANUTENÇÃO EM GERAL	% PERCENTUAL	100	100
		SUBVENÇÃO ENTIDADE SUPERIOR	UN UNIDADE	1	1
		ALUNOS UNIVERSITARIOS	UN UNIDADE	940	580

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 3 of 6

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS				
Indicador COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS/DIA	TON	TONELADA	25	30
PROJETOS AMBIENTAIS	%	PERCENTUAL	100	100
0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL				
Indicador CONTINGENTE GCM	UN	UNIDADE	29	29
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	100	100
SINALIZAÇÃO PUBLICA	%	PERCENTUAL	100	100
0014 PROMOÇÃO CULTURAL				
Indicador REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UNIDADES	UN	UNIDADE	1	0
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS	%	PERCENTUAL	100	100
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL	%	PERCENTUAL	100	100
ATIVIDADES ARTISTICAS	%	PERCENTUAL	100	100
0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO				
Indicador EVENTOS E FESTAS	UN	UNIDADE	10	16
INFRAESTRUTURA TURISTICA	%	PERCENTUAL	100	100
ATRATIVOS TURISTICOS	%	PERCENTUAL	100	100
0016 INCENTIVO À PRATICA DESPORTIVA				
Indicador UNIDADES ESPORTIVAS - NOVAS	UN	UNIDADE	1	0
REFORMAS UNIDADES ESPORTIVAS	UN	UNIDADE	2	1
EQUIPES MANTIDAS	UN	UNIDADE	15	25
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS	UN	UNIDADE	5	5
FORMAÇÃO ESPORTIVA	%	PERCENTUAL	100	100

**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 4 of 6

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
0017 PORTA PARA A VIDA				
Indicador				
EQUIPES SAÚDE BUCAL	UN	UNIDADE	8	9
EQUIPES PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	UN	UNIDADE	8	9
PROJETO ACOLHIMENTO HUMANIZAÇÃO	UN	UNIDADE	0	9
EQUIPES PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO SAÚDE	UN	UNIDADE	10	10
REDUÇÃO MORTALIDADE INFANTIL	NV	NASCIDOS VIVOS	9	400
PARTURIENTES ATENDIDAS PROJETO BEM QUERES	%	PERCENTUAL	92	100
0018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Indicador				
CONTRATOS CONTROLE DE QUALIDADE	UN	UNIDADE	1	2
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UN	UNIDADE	2	2
USUÁRIOS CADASTRADOS HÍPERDIA	%	PERCENTUAL	46	72
0019 RETAGUARDA PARA O SUS				
Indicador				
ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	%	PERCENTUAL	0	32
ATEDIMENTO PACIENTES FORA DO DOMICILIO	UN	UNIDADE	0	18300
ITERNACÕES	UN	UNIDADE	3500	3500
EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	UN	UNIDADE	96000	102000
0020 SEMPRE ALERTA				
Indicador				
NOTIFICAÇÕES DE DST'S	%	PERCENTUAL	70	0,5
ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS	%	PERCENTUAL	35	25
CURA TUBERCULOSE	%	PERCENTUAL	100	100
VACINAÇÃO RECEM-NASCIDOS	%	PERCENTUAL	96	95
TESTAGEM LABORATORIAL HIV	UN	UNIDADE	1200	0
PRESERVATIVOS DISTRIBUIDOS	UN	UNIDADE	95000	77000



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 5 of 6

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição		
0021	GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE		
Indicador		Unidade de Medida	
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UN	UNIDADE	Índice Recente 1 Índice Futuro 0
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE	UN	UNIDADE	1 1
CAPACITAÇÃO SÉRVIDORES PÚBLICOS	%	PERCENTUAL	100 100
0022	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL		
Indicador		Unidade de Medida	
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ASSISTÊNCIAIS	UN	UNIDADE	Índice Recente 1 Índice Futuro 2
ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	%	PERCENTUAL	100 100
0023	CRIANÇA CIDADÃ		
Indicador		Unidade de Medida	
MANUTENÇÃO FMDCA	%	PERCENTUAL	Índice Recente 100 Índice Futuro 100
0024	SOLIDARIEDADE SOCIAL		
Indicador		Unidade de Medida	
MANUTENÇÃO FUNDO SOCIAL	%	PERCENTUAL	Índice Recente 100 Índice Futuro 100
0025	ASSUNTOS JURÍDICOS		
Indicador		Unidade de Medida	
PROCESSOS JUDICIAIS	%	PERCENTUAL	Índice Recente 100 Índice Futuro 100
0026	ENCARGOS GERAIS		
Indicador		Unidade de Medida	
PAGAMENTO PASEP	%	PERCENTUAL	Índice Recente 100 Índice Futuro 100
PARCELAMENTO DÍVIDA PÚBLICA	%	PERCENTUAL	100 100
PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS	%	PERCENTUAL	100 100
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	%	PERCENTUAL	100 100
0027	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		
Indicador		Unidade de Medida	
APOSENTADORIAS E PENSÕES	UN	UNIDADE	Índice Recente 288 Índice Futuro 323



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 6 of 6

PRIORIDADES E INDICADORES POR PROGRAMAS (Situação da LDO em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa Descrição

0999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Indicador	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
	%	PERCENTUAL	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100	100



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020
2021

Programa	Descrição	Unidade de Medida	Indicador	Indice Recente	Indice Futuro
0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
Metas	Indicadores				
	SESSÕES LEGISLATIVAS	UNIDADE		20	20
Ações		Unidade de Medida			
		UN			
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo
					Categoria
0002 C.M.DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101 CÂMARA MUNICIPAL	001	REFORMA/AMPLIAÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL		
		01	Legislativa		
		031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR
				000	A DEFINIR
				4	4 DESPESAS DE CAPITAL
0002 C.M.DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101 CÂMARA MUNICIPAL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		01	Legislativa		
		031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR
				000	A DEFINIR
				3	3 DESPESAS CORRENTES
0002 C.M.DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA	010101 CÂMARA MUNICIPAL	2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
		01	Legislativa		
		031	Ação Legislativa	00	A DEFINIR
				000	A DEFINIR
				4	4 DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

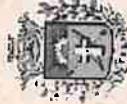
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021						
0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA					
010101	CÂMARA MUNICIPAL	2002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL			
	01 Legislativa					
	031 Ação Legislativa					
	00 A DEFINIR					
	000 A DEFINIR					
	3 DESPESAS CORRENTES					
0002	C.M.DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA					
010101	CÂMARA MUNICIPAL	2003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL			
	01 Legislativa					
	031 Ação Legislativa					
	00 A DEFINIR					
	000 A DEFINIR					
	3 DESPESAS CORRENTES					

Total Geral do Programa: 4.653.894,96



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

Programa	Descrição
0002 COORDENAÇÃO SUPERIOR	
Metas	
	<i>Indicadores</i>
	MANUTENÇÃO GERAL
METROS QUADRADOS	
Ações	
	<i>Entidade</i> <i>Unid.Orgm.</i> <i>Proj.Aív.</i> <i>Função</i> <i>SubFunção</i> <i>FonGrp0</i> <i>FonCdjdg</i> <i>Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020201	GABINETE DO PREFEITO
0002	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL
04	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE LEGAL
122	Administrador Geral
00	A DEFINIR
000	A DEFINIR
3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020201	GABINETE DO PREFEITO
0003	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
04	MANUTENÇÃO DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
122	Administrador Geral
00	A DEFINIR
000	A DEFINIR
3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020201	GABINETE DO PREFEITO
2004	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE
04	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE
122	Administrador Geral
00	A DEFINIR
000	A DEFINIR
3	DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020201	GABINETE DO PREFEITO	2004	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE GABINETE	04	Administração	100	10.000,00
				122	Administração Geral		
				00	A DEFINIR		
				000	A DEFINIR		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020201	GABINETE DO PREFEITO	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	04	Administração	100	79.000,00
				122	Administração Geral		
				00	A DEFINIR		
				000	A DEFINIR		
				3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020201	GABINETE DO PREFEITO	2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	04	Administração	100	525,00
				122	Administração Geral		
				00	A DEFINIR		
				000	A DEFINIR		
				4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020202	SECRETARIA	2006	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DA SECRETARIA	04	Administração	100	1.539.500,00
				122	Administração Geral		
				00	A DEFINIR		
				000	A DEFINIR		
				3	DESPESAS CORRENTES		

Lei: 3324, Data: 17/07/2020



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020203	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR E TIRO DE GUERRA		100	214.600,00
04	Administração					
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020204	DEFESA CONTRA SINISTROS	2008	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		100	123.000,00
04	Administração					
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020205	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	2009	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		100	91.000,00
04	Administração					
124	Controle Interno	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO	2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		100	183.500,00
04	Administração					
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
		3	DESPESAS CORRENTES			



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

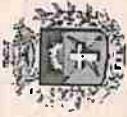
Page 6 of 66

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	10.000,00
021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
2009	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR
		4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	53.000,00
021601	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
2010	MANUTENÇÃO REDE DE FIBRA ÓPTICA - CIDADE DIGITAL		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR
		4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	168.000,00
021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR
		3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	100	15.000,00
021801	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO		
2011	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS		
04	Administração		
122	Administração Geral		
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR
		4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

3.844.125,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)**

2021

卷之三

0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE

Programa	Descrição
0003 ATENDIMENTO COM QUALIDADE	
Metas	Indicadores
	MANUTENÇÃO GERAL
Ações	
	<i>Unidade de Medida</i>
	% PERCENTUAL
Entidade	Unid. Orçam.
	Proj. Ativ.
	Função
	SubFunção
	FonGrupo
	FonCódigo
	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF
2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	Administração
122	Administração Geral
00	A DEFINIR
000	A DEFINIR
3	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020301	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DEAF
2012	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04	Administração
122	Administração Geral
00	A DEFINIR
000	A DEFINIR
4	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020302	DEPENDÊNCIAS - DEAF
2013	MANUTENÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA DIRETORIA - DEAF
04	Administração
122	Administração Geral
00	A DEFINIR
000	A DEFINIR
3	3 DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020303	FUNDIP - FUNDÔ MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1004	ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
04	Administração					
	122 Administração Geral	00	A DEFINIR			
		000	A DEFINIR			
			4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020303	FUNDIP - FUNDÔ MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
2014	MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUNDIP					
04	Administração					
	122 Administração Geral	00	A DEFINIR			
		000	A DEFINIR			
			3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO					
2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
04	Administração					
	122 Administração Geral	00	A DEFINIR			
		000	A DEFINIR			
			3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO					
2015	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS					
04	Administração					
	122 Administração Geral	00	A DEFINIR			
		000	A DEFINIR			
			4	DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021701	DIRETORIA DO DEPARTAMENTO				
2016	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL				
04	Administração				
122	Administração Geral				
00	A DEFINIR				
000	A DEFINIR				
3	3	DESPESSAS CORRENTES			

Total Geral do Programa:

6.462.959,64



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

Page 10 of 66

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa Descrição

0004 SERVIÇOS GERAIS À COMUNIDADE

Metas

Indicadores

REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO	Unidade de Medida	UNIDADE	Indice Recente	1	Indice Futuro	1
REFORMA/ADEQUAÇÃO PREDIOS	UNIDADE	UNIDADE	4	4		
VEICULOS LEVES NOVOS	UNIDADE	UNIDADE	1	2		
MAQUINAS PESADAS NOVAS	UNIDADE	UNIDADE	1	2		
CAMINHÕES NOVOS	UNIDADE	UNIDADE	2	4		
MANUTENÇÃO GERAL	%	PERCENTUAL	100	100		

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj./Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020401 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DOSP	2017 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	04 Administração	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
---	---	---	------------------	-------------------------	--------------	---------------	----------------------

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
 020401 DIRETORIA DO DEPARTAMENTO - DOSP

2017 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 04 Administração

122 Administração Geral
 00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4

DESPESAS DE CAPITAL

100 20.000,00

100

100



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA. 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS	1005 PAVIMENTAÇÃO, GUIAS E SARJETAS	15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR	4	100	550.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA. 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS	1006 CONTROLE DE EROSÃO URBANA	15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR	4	100	25.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA. 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS	1008 REFORMA/ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	15 Urbanismo 451 Infra-Estrutura Urbana 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR	4	100	50.000,00
						DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA. 020402 LOGRADOUROS PÚBLICOS	2018 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	15 Urbanismo 452 Serviços Urbanos 00 A DEFINIR 000 A DEFINIR	3	100	3.721.000,00
						DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	2021	100	10.000,00
020402	LOGRADOUROS PÚBLICOS			
2018	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	
		000	A DEFINIR	
			4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.		1	50.000,00
020403	CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
1031	REFORMA/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	
		000	A DEFINIR	
			4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.		100	680.000,00
020403	CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	
		000	A DEFINIR	
			3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.		100	7.000,00
020403	CEMITÉRIO E DIVISÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO			
15	Urbanismo			
452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	
		000	A DEFINIR	
			4	DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020404	SERVÍCIOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM					
1010	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTEIS E ESTRADAS VICINAIS					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
4	DESPESSAS DE CAPITAL					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020404	SERVÍCIOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM					
2005	CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL					
15	Urbanismo					
451	Infra-Estrutura Urbana					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
3	DESPESSAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020404	SERVÍCIOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM					
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
3	DESPESSAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020404	SERVÍCIOS ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS - SERM					
2020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRADAS RODAGENS MUNICIPAIS					
26	Transporte					
782	Transporte Rodoviário					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
4	DESPESSAS DE CAPITAL					
Total Geral do Programa:						7.803.400,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Programa	Descrição																																																																																																																								
0005 DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL																																																																																																																									
Metas																																																																																																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Indicadores</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Índice Recente</th> <th>Índice Futuro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PROJETOS HABITACIONAIS</td> <td>UNIDADE</td> <td>250</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO EM GERAL</td> <td>PERCENTUAL</td> <td>100</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	PROJETOS HABITACIONAIS	UNIDADE	250	0	MANUTENÇÃO EM GERAL	PERCENTUAL	100	100																																																																																																												
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro																																																																																																																						
PROJETOS HABITACIONAIS	UNIDADE	250	0																																																																																																																						
MANUTENÇÃO EM GERAL	PERCENTUAL	100	100																																																																																																																						
Ações																																																																																																																									
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Entidade</th> <th>Unid.Orgam.</th> <th>Proj.Ativ.</th> <th>Função</th> <th>SubFunção</th> <th>FonGrup</th> <th>FonCódigo</th> <th>Categoria</th> <th>Meta</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td>021901</td> <td>DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO</td> <td>2021</td> <td>MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO</td> <td>04</td> <td>Administração</td> <td>100</td> <td>153.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>122</td> <td>Administração Geral</td> <td></td> <td></td> <td>00</td> <td>A DEFINIR</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>000</td> <td>A DEFINIR</td> <td>3</td> <td>DESPESAS CORRENTES</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>100</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA</td> <td>021902</td> <td>DIVISÃO DE URBANISMO</td> <td>1011</td> <td>MODERNIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS</td> <td>15</td> <td>Urbanismo</td> <td>00</td> <td>5.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>451</td> <td>Infra-Estrutura Urbana</td> <td></td> <td></td> <td>000</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>000</td> <td>A DEFINIR</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>DESPESAS DE CAPITAL</td> </tr> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA</td> <td>021902</td> <td>DIVISÃO DE URBANISMO</td> <td>1028</td> <td>MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO</td> <td>15</td> <td>Urbanismo</td> <td>451</td> <td>Infra-Estrutura Urbana</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>00</td> <td>00</td> <td>A DEFINIR</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4</td> <td>DESPESAS DE CAPITAL</td> </tr> </tbody> </table>	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrup	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	04	Administração	100	153.000,00			122	Administração Geral			00	A DEFINIR									000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES									100	5.000,00	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA	021902	DIVISÃO DE URBANISMO	1011	MODERNIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS	15	Urbanismo	00	5.000,00					451	Infra-Estrutura Urbana			000										000	A DEFINIR									4	DESPESAS DE CAPITAL	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA	021902	DIVISÃO DE URBANISMO	1028	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana								00	00	A DEFINIR									4	DESPESAS DE CAPITAL
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrup	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor																																																																																																																
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021901	DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	2021	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO	04	Administração	100	153.000,00																																																																																																																
		122	Administração Geral			00	A DEFINIR																																																																																																																		
						000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES																																																																																																																
								100	5.000,00																																																																																																																
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA	021902	DIVISÃO DE URBANISMO	1011	MODERNIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS	15	Urbanismo	00	5.000,00																																																																																																																
				451	Infra-Estrutura Urbana			000																																																																																																																	
								000	A DEFINIR																																																																																																																
								4	DESPESAS DE CAPITAL																																																																																																																
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA	021902	DIVISÃO DE URBANISMO	1028	MANUTENÇÃO LOGRADOUROS PÚBLICOS - URBANISMO	15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana																																																																																																																
							00	00	A DEFINIR																																																																																																																
								4	DESPESAS DE CAPITAL																																																																																																																
	Total Geral do Programa:																																																																																																																								
	163.000,00																																																																																																																								



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição																																																																																																																																																																											
0006 DESENVOLVIMENTO RURAL																																																																																																																																																																												
Metas																																																																																																																																																																												
	<table> <thead> <tr> <th>Indicadores</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Indice Recente</th> <th>Indice Futuro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA</td> <td>UNIDADE</td> <td>8</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>MANUTENÇÃO GERAL</td> <td>PERCENTUAL</td> <td>100</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES</td> <td>PERCENTUAL</td> <td>100</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA	UNIDADE	8	2	MANUTENÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100	100	APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	PERCENTUAL	100	100																																																																																																																																																											
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro																																																																																																																																																																									
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA	UNIDADE	8	2																																																																																																																																																																									
MANUTENÇÃO GERAL	PERCENTUAL	100	100																																																																																																																																																																									
APOIO ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES	PERCENTUAL	100	100																																																																																																																																																																									
Ações																																																																																																																																																																												
	<table> <thead> <tr> <th>Entidade</th> <th>Unid.Orgam.</th> <th>Proj.Ativ.</th> <th>Função</th> <th>SubFunção</th> <th>FonGrupo</th> <th>FonCódigo</th> <th>Categoria</th> <th></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>020501</td> <td>DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>1013</td> <td>MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS PERMANENTE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>Agricultura</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>606</td> <td>Extensão Rural</td> <td>00</td> <td>A DEFINIR</td> <td>000</td> <td>A DEFINIR</td> <td>4</td> <td>DESPESAS DE CAPITAL</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>020501</td> <td>DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2022</td> <td>MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>20</td> <td>Agricultura</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>606</td> <td>Extensão Rural</td> <td>00</td> <td>A DEFINIR</td> <td>000</td> <td>A DEFINIR</td> <td>3</td> <td>DESPESAS CORRENTES</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>020501</td> <td>DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2023</td> <td>MANUTENÇÃO DO VIVERO MUNICIPAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>18</td> <td>Gestão Ambiental</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>542</td> <td>Controle Ambiental</td> <td>00</td> <td>A DEFINIR</td> <td>000</td> <td>A DEFINIR</td> <td>3</td> <td>DESPESAS CORRENTES</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA								1013	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS PERMANENTE								20	Agricultura								606	Extensão Rural	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL											0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA								2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO								20	Agricultura								606	Extensão Rural	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES											0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA								2023	MANUTENÇÃO DO VIVERO MUNICIPAL								18	Gestão Ambiental								542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES										
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria																																																																																																																																																																					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.																																																																																																																																																																											
020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA																																																																																																																																																																											
1013	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS PERMANENTE																																																																																																																																																																											
20	Agricultura																																																																																																																																																																											
606	Extensão Rural	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL																																																																																																																																																																					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.																																																																																																																																																																											
020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA																																																																																																																																																																											
2022	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO																																																																																																																																																																											
20	Agricultura																																																																																																																																																																											
606	Extensão Rural	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																																					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.																																																																																																																																																																											
020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA																																																																																																																																																																											
2023	MANUTENÇÃO DO VIVERO MUNICIPAL																																																																																																																																																																											
18	Gestão Ambiental																																																																																																																																																																											
542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																																					



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA					
2081	MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL					
20	Agricultura					
606	Extensão Rural	00	A DEFINIR			
		000	A DEFINIR			
		3	3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020501	DIVISÃO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - DEAA					
2081	MANUTENÇÃO MATADOURO MUNICIPAL					
20	Agricultura					
606	Extensão Rural	00	A DEFINIR			
		000	A DEFINIR			
		4	4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:

275.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Programa	Descrição																																																																						
0007 APOIO EDUCACIONAL																																																																							
<hr/>																																																																							
Metas																																																																							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Indicadores</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Índice Recente</th> <th>Índice Futuro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MANUTENÇÃÄ EM GERAL ALUNOS ATENDIDOS</td> <td>% PERCENTUAL UN UNIDADE</td> <td>100 4022</td> <td>100 4171</td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	MANUTENÇÃÄ EM GERAL ALUNOS ATENDIDOS	% PERCENTUAL UN UNIDADE	100 4022	100 4171																																																														
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro																																																																				
MANUTENÇÃÄ EM GERAL ALUNOS ATENDIDOS	% PERCENTUAL UN UNIDADE	100 4022	100 4171																																																																				
Ações																																																																							
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Entidade</th> <th>Unid.Orgam.</th> <th>Proj.Ativ.</th> <th>Função</th> <th>SubFunção</th> <th>FonGrupo</th> <th>FonCódigo</th> <th>Categoria</th> <th>Meta</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td>020606</td> <td>FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.</td> <td>2036</td> <td>MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR</td> <td>12</td> <td>Educação</td> <td>361 Ensino Fundamental 00 A DEFINIR</td> <td>100 1.600.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3 DESPESAS CORRENTES</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td>020606</td> <td>FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.</td> <td>2036</td> <td>MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR</td> <td>12</td> <td>Educação</td> <td>365 Educação Infantil 00 A DEFINIR</td> <td>100 1.300.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3 DESPESAS CORRENTES</td> <td></td> </tr> <tr> <td>0001</td> <td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td>020606</td> <td>FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.</td> <td>2038</td> <td>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%</td> <td>12</td> <td>Educação</td> <td>361 Ensino Fundamental 00 A DEFINIR</td> <td>100 14.805.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>3 DESPESAS CORRENTES</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	361 Ensino Fundamental 00 A DEFINIR	100 1.600.000,00									3 DESPESAS CORRENTES		0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	365 Educação Infantil 00 A DEFINIR	100 1.300.000,00									3 DESPESAS CORRENTES		0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	12	Educação	361 Ensino Fundamental 00 A DEFINIR	100 14.805.000,00									3 DESPESAS CORRENTES	
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor																																																														
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	361 Ensino Fundamental 00 A DEFINIR	100 1.600.000,00																																																														
								3 DESPESAS CORRENTES																																																															
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.	2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR	12	Educação	365 Educação Infantil 00 A DEFINIR	100 1.300.000,00																																																														
								3 DESPESAS CORRENTES																																																															
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020606	FUNDEB - FUNDO MANUT. DESENV.ÉDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.	2038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	12	Educação	361 Ensino Fundamental 00 A DEFINIR	100 14.805.000,00																																																														
								3 DESPESAS CORRENTES																																																															



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.					
2039	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
3	3	DESPESSAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020606	FUNDEB - FUNDO MANUT.DESENV.EDUC.BÁSICA VAL.PROF.MAGIST.					
2040	MANUTENÇÃO CRECHES E PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB 60%					
12	Educação					
365	Educação Infantil					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
3	3	DESPESSAS CORRENTES				

Total Geral do Programa: **31.600.000,00**



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

Page 19 of 66

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição
0008 ATENÇÃO À CRIANÇA	

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro					
	CONSTRUÇÃO UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	1	0					
	REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE	6	2					
	MANUTENÇÃO GERAL	%	100	100					
	EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO	%	100	100					
	ALUNOS ATENDITOS	UN	1816	1949					
Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCodigo	Categoria	Meta	Vaior
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							2	150.000,00
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES								
12	educação								
365	Educação Infantil								
		00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	1.780.000,00
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO								
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE								
12	educação								
365	Educação Infantil								
		00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO					
2082	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
12	Educação					
365	Educação Infantil	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I-ENSINO INFANTIL					
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR					
12	Educação	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
365	Educação Infantil					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I-ENSINO INFANTIL					
2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA					
12	Educação	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
365	Educação Infantil					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020602	DIVISÃO EDUCAÇÃO - I-ENSINO INFANTIL					
2042	MANUTENÇÃO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLA					
12	Educação	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4 DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:						8.736.700,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Programa **Descrição**

0009 ENSINO FUNDAMENTAL COM QUALIDADE

Metas						
<i>Indicadores</i>			<i>Unidade de Medida</i>	<i>Indice Recente</i>	<i>Indice Futuro</i>	
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ESCOLARES			UNIDADE	5	2	
MANUTENÇÃO GERAL			%	100	100	
EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO			PERCENTUAL	100	100	
ALUNOS ATENDIDOS			UNIDADE	4022	4171	
Ações						
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Organ.</i>	<i>Proj.Aativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO					
1015	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
4	DESPESAS DE CAPITAL					
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO					
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
3	DESPESAS CORRENTES					
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO					
2082	MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental					
00	A DEFINIR					
000	A DEFINIR					
4	DESPESAS DE CAPITAL					



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, MÉTAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020601	MANUTENÇÃO DE RECURSOS ADICIONAIS DA EDUCAÇÃO					
2083	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL					
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL					
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020603	DIVISÃO EDUCAÇÃO - II - ENSINO FUNDAMENTAL					
2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
12	Educação					
361	Ensino Fundamental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

12.493.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUACU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Programa	Descrição
0010 COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	

Metas

Indicadores

EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO

PANIFICADORA PAES/DIA

ALUNOS ATENDIDOS

Unidade de Medida

PERCENTUAL

UN

UNIDADE

Indicador

EQUIPAMENTOS - RENOVAÇÃO

Indice Recente	Indice Futuro
100	100
3000	3000
8400	8300

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0001 ·PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUACU PTA.

020604 DIVISÃO EDUCAÇÃO - IV - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

2044 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12 Educação

306 Alimentação e Nutrição

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

Indice Recente Indice Futuro

100 100

3000 3000

8400 8300

Total Geral do Programa:

2.199.000,00

Page 23 of 66



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição																																																																																																																																															
0011 ENSINO SUPERIOR																																																																																																																																																
Metas																																																																																																																																																
	<table> <thead> <tr> <th>Indicadores</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Indice Recente</th> <th>Indice Futuro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>MANUTENÇÃO EM GERAL</td> <td>% PERCENTUAL</td> <td>100</td> <td>100</td> </tr> <tr> <td>SUBVENÇÃO ENTIDADE SUPERIOR</td> <td>UNIDADE</td> <td>1</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>ALUNOS UNIVERSITARIOS</td> <td>UNIDADE</td> <td>940</td> <td>580</td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro	MANUTENÇÃO EM GERAL	% PERCENTUAL	100	100	SUBVENÇÃO ENTIDADE SUPERIOR	UNIDADE	1	1	ALUNOS UNIVERSITARIOS	UNIDADE	940	580																																																																																																																															
Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro																																																																																																																																													
MANUTENÇÃO EM GERAL	% PERCENTUAL	100	100																																																																																																																																													
SUBVENÇÃO ENTIDADE SUPERIOR	UNIDADE	1	1																																																																																																																																													
ALUNOS UNIVERSITARIOS	UNIDADE	940	580																																																																																																																																													
	<table> <thead> <tr> <th>Ações</th> <th>Entidade</th> <th>Unid.Orgam.</th> <th>Proj.Altiv.</th> <th>Função</th> <th>SubFunção</th> <th>FonGrupo</th> <th>FonCódigo</th> <th>Categoria</th> <th>Meta</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td>020201 GABINETE DO PREFEITO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>100</td> <td>240.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2045 SUBVENÇÕES À FUNGE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>04 Administração</td> <td>122 Administração Geral</td> <td>00 A DEFINIR</td> <td>000 A DEFINIR</td> <td>3 DESPESAS CORRENTES</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> </tr> <tr> <td>0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td>020201 GABINETE DO PREFEITO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>100</td> <td>480.000,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2046 AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>04 Administração</td> <td>122 Administração Geral</td> <td>00 A DEFINIR</td> <td>000 A DEFINIR</td> <td>3 DESPESAS CORRENTES</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> </tr> <tr> <td>0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td> <td>020206 POLO UNIVESP</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>100</td> <td>12.500,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>2100 MANUTENÇÃO UNIVESP</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>04 Administração</td> <td>122 Administração Geral</td> <td>00 A DEFINIR</td> <td>000 A DEFINIR</td> <td>3 DESPESAS CORRENTES</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> </tr> </tbody> </table>	Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Altiv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020201 GABINETE DO PREFEITO								100	240.000,00		2045 SUBVENÇÕES À FUNGE												04 Administração	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES																0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020201 GABINETE DO PREFEITO								100	480.000,00		2046 AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS												04 Administração	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES																0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020206 POLO UNIVESP								100	12.500,00		2100 MANUTENÇÃO UNIVESP												04 Administração	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES															
Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Altiv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor																																																																																																																																						
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020201 GABINETE DO PREFEITO								100	240.000,00																																																																																																																																						
	2045 SUBVENÇÕES À FUNGE																																																																																																																																															
		04 Administração	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020201 GABINETE DO PREFEITO								100	480.000,00																																																																																																																																						
	2046 AUXILIO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS																																																																																																																																															
		04 Administração	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																										
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020206 POLO UNIVESP								100	12.500,00																																																																																																																																						
	2100 MANUTENÇÃO UNIVESP																																																																																																																																															
		04 Administração	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																										

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUACU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

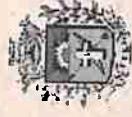


Page 25 of 66

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Total Geral do Programa:

732.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Page 26 of 66

Programa Descrição
0012 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROJETOS ESPECIAIS

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
Ações	Entidade Unid.Orgam.	Proj. Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCodigo Categoria	%	TON TONELADA PERCENTUAL
	0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021501 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE		
		2005 CIVAP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL		
		18 Gestão Ambiental		
		542 Controle Ambiental		
		00 A DEFINIR	000	A DEFINIR
			3	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021501 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	100	32.500,00
		2047 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS		
		18 Gestão Ambiental		
		542 Controle Ambiental		
		00 A DEFINIR	000	A DEFINIR
			3	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021501 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE	100	5.000,00
		2047 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS		
		18 Gestão Ambiental		
		542 Controle Ambiental		
		00 A DEFINIR	000	A DEFINIR
			4	4 DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
2048	CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CEA							
18	Gestão Ambiental							
542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
2049	MANUTENÇÃO USINA DE TRIAGEM							
15	Urbanismo							
542	Controle Ambiental	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
2050	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA							
15	Urbanismo							
452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE							
2051	MANUTENÇÃO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS							
15	Urbanismo							
452	Serviços Urbanos	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	



P.M. EST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DÉ DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE						
2098	CONSÓRCIO INTERMUNICIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS						
15	Urbanismo						
452	Serviços Urbanos						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR				
	3	DESPESSAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE						
2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL						
18	Gestão Ambiental						
542	Controle Ambiental						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR				
	3	DESPESSAS CORRENTES					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021501	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO - DEMAPE						
2099	PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL						
18	Gestão Ambiental						
542	Controle Ambiental						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR				
	4	DESPESSAS DE CAPITAL					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021502	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA						
2101	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA						
15	Urbanismo						
452	Serviços Urbanos						
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR				
	3	DESPESSAS CORRENTES					



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.

021502 FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAEST

2101 FUNDO MUNICIPAL DE SANEMANENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA

15 Urbanismo

452 Serviços Urbanos

00 A DEFINIR

000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

5.307.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

Programa	Descrição
0013 SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CONTINGENTE GCM		UN	UNIDADE	29	29
GERENCIAMENTO FROTA MUNICIPAL		%	PERCENTUAL	100	100
SINALIZAÇÃO PÚBLICA		%	PERCENTUAL	100	100
Ações					
	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção
				FonGrup	FonCódigo
				Categoria	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS			
	1018	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO			
	04	Administração			
	125	Normalização e Fiscalização			
	00	00	A DEFINIR		
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS			
	1018	SINALIZAÇÃO GERAL DE TRANSITO			
	04	Administração			
	125	Normalização e Fiscalização			
	00	00	A DEFINIR		
				4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
	021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS			
	2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE			
	04	Administração			
	122	Administração Geral			
	00	00	A DEFINIR		
				3	DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
2052	MANUTENÇÃO DIRETORIA DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE					
04	Administração	00	A DEFINIR			
	122 Administração Geral	000	A DEFINIR			
		4	4	DESPESSAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
06	Segurança Pública	00	A DEFINIR			
	181 Policiamento	000	A DEFINIR			
		3	3	DESPESSAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
2053	MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL					
06	Segurança Pública	00	A DEFINIR			
	181 Policiamento	000	A DEFINIR			
		4	4	DESPESSAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS					
2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO					
04	Administração	00	A DEFINIR			
	125 Normalização e Fiscalização	000	A DEFINIR			
		3	3	DESPESSAS CORRENTES		



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS						
2054	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSITO						
04	Administrado						
125	Normatização e Fiscalização						
00	A DEFINIR						
	4	DESPESAS DE CAPITAL					
			100	20.000,00			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS						
2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						
06	Segurança Pública						
182	Defesa Civil						
00	A DEFINIR						
	3	DESPESAS CORRENTES					
			100	10.000,00			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS						
2089	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL						
06	Segurança Pública						
182	Defesa Civil						
00	A DEFINIR						
	4	DESPESAS DE CAPITAL					
			100	122.000,00			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS						
2095	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DELEGADA						
06	Segurança Pública						
181	Policamento						
00	A DEFINIR						
	3	DESPESAS CORRENTES					



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
02/201	SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESSETRANS				
2097	EDUCAÇÃO PARA O TRANSITO				
04	Administração				
122	Administração Geral				
00	A DEFINIR				
000	A DEFINIR				
3	DESPESSAS CORRENTES				

Total Geral do Programa:

1.518.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
Lei: 3324, Data: 17/07/2020
2021

Page 34 of 66

Programa Descrição

0014 PROMOÇÃO CULTURAL

Metas

Indicadores

REFORMA/ADEQUAÇÃO DE UNIDADES	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
MANUTENÇÃO BIBLIOTECAS	UNIDADE	1	0
MANUTENÇÃO MUSEU MUNICIPAL	PERCENTUAL	100	100
ATIVIDADES ARTÍSTICAS	PERCENTUAL	100	100
	PERCENTUAL	100	100

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonCódigo Categoria

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020701 DIVISÃO DE CULTURA - DEC
2055 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA

13 Cultura

392 Difusão Cultural

00 A DEFINIR
000 A DEFINIR

3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020701 DIVISÃO DE CULTURA - DEC
2055 MANUTENÇÃO DIRETORIA DE CULTURA
13 Cultura
392 Difusão Cultural

00 A DEFINIR
000 A DEFINIR

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

821.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição
0015 DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	
Metas	
	<i>Indicadores</i>
EVENTOS E FESTAS	UNIDADE
INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	%
ATRAITIVOS TURÍSTICOS	%
Ações	
	<i>Entidade</i> <i>Unid.Orgm.</i> <i>Proj.Ativ.</i> <i>Função</i> <i>SubFunção</i> <i>FonGrupo</i> <i>FonCódigo</i> <i>Categoria</i>
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	
020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	
1020 INFRAESTRUTURA DO GRANDE LAGO	
23 Comércio e Serviços	
695 Turismo	00 A DEFINIR
	000 A DEFINIR
	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	
020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	
1021 INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	
23 Comércio e Serviços	
695 Turismo	00 A DEFINIR
	000 A DEFINIR
	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	
020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR	
1022 ATRATIVOS TURÍSTICOS	
23 Comércio e Serviços	
695 Turismo	00 A DEFINIR
	000 A DEFINIR
	4 DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR					
2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO GRANDE LAGO					
23	Comércio e Serviços					
695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3
						DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR					
2056	MANUTENÇÃO COMPLEXO TURÍSTICO GRANDE LAGO					
23	Comércio e Serviços					
695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4
						DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR					
2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO					
23	Comércio e Serviços					
695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3
						DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
020801	DIVISÃO DE TURISMO - DETUR					
2057	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE TURISMO					
23	Comércio e Serviços					
695	Turismo	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4
						DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.

020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR
2058 MANUTENÇÃO DE EVENTOS E FESTAS

23 Comércio e Serviços
695 Turismo
00 A DEFINIR
000 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR
2059 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURÍSTICO

23 Comércio e Serviços
695 Turismo
00 A DEFINIR
000 3 DESPESAS CORRENTES

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.
020801 DIVISÃO DE TURISMO - DETUR
2059 MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO TREM TURÍSTICO

23 Comércio e Serviços
695 Turismo
00 A DEFINIR
000 4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa:

2.439.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

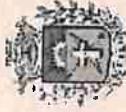
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Programa Descrição
0016 INCENTIVO À PRÁTICA DESPORTIVA

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro					
UNIDADES ESPORTIVAS - NOVAS	UNIDADE	UN	1	0					
REFORMAS UNIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	UN	2	1					
EQUIPES MANTIDAS	UNIDADE	UN	15	25					
COMPETIÇÕES PROMOVIDAS	UNIDADE	UN	5	5					
FORMAÇÃO ESPORTIVA	PERCENTUAL	%	100	100					
Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							1	5.000,00
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL								
1024	ADEQUAÇÕES/REFORMAS DE UNIDADES ESPORTIVAS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							100	793.300,00
020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR
						000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2060	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	10.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES	100	109.500,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2061	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	5.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	020901	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER - DEEL	2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL	100	271.500,00
														3	DESPESAS CORRENTES		1.194.300,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

Page 40 of 66

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição										
0017 PORTA PARA A VIDA											
Metas											
<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>										
EQUIPES SAÚDE BUCAL	UNIDADE										
EQUIPES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADE										
PROJETO ACOLHIMENTO HUMANIZAÇÃO	UNIDADE										
EQUIPES PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	UNIDADE										
REDUÇÃO MORTALIDADE INFANTIL	NASCIDOS VIVOS										
PARTURIENTES ATENDIDAS PROJETO BEM QUERES	PERCENTUAL										
<i>Ações</i>	<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orgam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2024	IMPLEMENTAÇÃO UBS	10	Saúde	301 Atenção Básica	00 A DEFINIR	100	7.233.000,00
						00	A DEFINIR	000 A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2024	IMPLEMENTAÇÃO UBS	10	Saúde	301 Atenção Básica	00 A DEFINIR	100	16.000,00
						00	A DEFINIR	000 A DEFINIR	4 DESPESAS DE CAPITAL		



P.M. EST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA					
2025	DEPARTAMENTO PSF					
10	Saúde					
301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA					
2025	DEPARTAMENTO PSF					
10	Saúde					
301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA					
2088	MAIS MÉDICOS					
10	Saúde					
301	Atenção Básica	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

13.429.000,00



**P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

EEİ DE DİREK İLKÇAMEN İANAS

NEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Programa	Descrição									
0018 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA										
Metas										
	<i>Indicadores</i>									
	CONTRATOS CONTROLE DE QUALIDADE	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro					
	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS	UNIDADE	1	1	2					
	USUÁRIOS CADASTRADOS HIPERDIA	UNIDADE	2	2	2					
		%	46	72						
	<i>Ações</i>									
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Atriv.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCodigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								100	2.217.500,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA									
2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
10	Saúde	303	Supor te Profilá tico e Terapêutico	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPE SAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								100	5.000,00
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA									
2026	OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA									
10	Saúde	303	Supor te Profilá tico e Terapêutico	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPE SAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:

2.222.500,-00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
0019 RETAGUARDA PARA O SUS

Lei: 3324, Data: 17/07/2020
2021

Programa	Descrição																																																																																																																																																										
0019 RETAGUARDA PARA O SUS																																																																																																																																																											
Metas																																																																																																																																																											
	<table> <thead> <tr> <th>Indicadores</th> <th>Unidade de Medida</th> <th>Índice Recente</th> <th>Índice Futuro</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</td> <td>% PERCENTUAL</td> <td>0</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>ATENDIMENTO PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO</td> <td>UNIDADE</td> <td>0</td> <td>18300</td> </tr> <tr> <td>INTERAÇÕES</td> <td>UNIDADE</td> <td>3500</td> <td>3500</td> </tr> <tr> <td>EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS</td> <td>UNIDADE</td> <td>96000</td> <td>102000</td> </tr> </tbody> </table>	Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	0	32	ATENDIMENTO PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO	UNIDADE	0	18300	INTERAÇÕES	UNIDADE	3500	3500	EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	UNIDADE	96000	102000																																																																																																																																						
Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro																																																																																																																																																								
ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	% PERCENTUAL	0	32																																																																																																																																																								
ATENDIMENTO PACIENTES FORA DO DOMICÍLIO	UNIDADE	0	18300																																																																																																																																																								
INTERAÇÕES	UNIDADE	3500	3500																																																																																																																																																								
EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS	UNIDADE	96000	102000																																																																																																																																																								
	<table> <thead> <tr> <th>Ações</th> <th>Entidade</th> <th>Unid.Orcam.</th> <th>Proj.Aativ.</th> <th>Função</th> <th>SubFunção</th> <th>FonGrup</th> <th>FonCódigo</th> <th>Categoria</th> <th>Meta</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0001</td><td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>100</td><td>10.950.000,00</td></tr> <tr> <td>021001</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2027</td><td>PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>10</td><td>Saúde</td><td>302</td><td>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</td><td>00</td><td>A DEFINIR</td><td>000</td><td>3</td><td>DESPESAS CORRENTES</td></tr> <tr> <td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>0001</td><td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>100</td><td>744.500,00</td></tr> <tr> <td>021001</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2028</td><td>ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>10</td><td>Saúde</td><td>302</td><td>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</td><td>00</td><td>A DEFINIR</td><td>000</td><td>3</td><td>DESPESAS CORRENTES</td></tr> <tr> <td>0001</td><td>PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>100</td><td>10.000,00</td></tr> <tr> <td>021001</td><td>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>2028</td><td>ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr> <tr> <td></td><td></td><td>10</td><td>Saúde</td><td>302</td><td>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</td><td>00</td><td>A DEFINIR</td><td>000</td><td>4</td><td>DESPESAS DE CAPITAL</td></tr> </tbody> </table>	Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrup	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								100	10.950.000,00	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA										2027	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE												10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	3	DESPESAS CORRENTES												0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								100	744.500,00	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA										2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE												10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	3	DESPESAS CORRENTES	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								100	10.000,00	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA										2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE												10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	4	DESPESAS DE CAPITAL
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção	FonGrup	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor																																																																																																																																																	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								100	10.950.000,00																																																																																																																																																	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA																																																																																																																																																										
2027	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA COMPLEXIDADE																																																																																																																																																										
		10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	3	DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								100	744.500,00																																																																																																																																																	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA																																																																																																																																																										
2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE																																																																																																																																																										
		10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	3	DESPESAS CORRENTES																																																																																																																																																	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								100	10.000,00																																																																																																																																																	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA																																																																																																																																																										
2028	ATENÇÃO A SAÚDE MENTAL - MÉDIA COMPLEXIDADE																																																																																																																																																										
		10	Saúde	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	4	DESPESAS DE CAPITAL																																																																																																																																																	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2029
	CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SISTEMA - MÉDIA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00 A DEFINIR
		000 A DEFINIR
		3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2030
	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00 A DEFINIR
		000 A DEFINIR
		3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2030
	AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - MÉDIA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00 A DEFINIR
		000 A DEFINIR
		4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2031
	MANUTENÇÃO DO SAMU	
04	Administração	
122	Administração Geral	00 A DEFINIR
		000 A DEFINIR
		3 DESPESAS CORRENTES



P.M. EST: TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2031	MANUTENÇÃO DO SAMU						
04	Administração						
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2031	MANUTENÇÃO DO SAMU						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2031	MANUTENÇÃO DO SAMU						
10	Saúde						
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 17.038.988,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE MÉTAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição
0020 SEMPRE ALERTA	

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NOTIFICAÇÕES DE DST'S	%	70	0,5
ESTABELECIMENTOS FISCALIZADOS	PERCENTUAL	35	25
CURA TUBERCULOSE	PERCENTUAL	100	100
VACINAÇÃO RECEM NASCIDOS	PERCENTUAL	96	95
TESTAGEM LABORATORIAL HIV	UNIDADE	1200	0
PRESERVATIVOS DISTRIBUIDOS	UNIDADE	95000	77000

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	552.500,00
	2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
	10	Saúde							
	304	Vigilância Sanitária							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	3	DESPESSAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						100	25.000,00
	2032	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
	10	Saúde							
	304	Vigilância Sanitária							
	00	A DEFINIR							
	000	A DEFINIR							
	4	DESPESSAS DE CAPITAL							



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA				
2033	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE				
10	Saúde				
	305	Vigilância Epidemiológica			
	00	A DEFINIR			
	000	A DEFINIR			
	3	A DEFINIR			
	3	DESPESAS CORRENTES			
<hr/>					
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA				
2033	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - VE				
10	Saúde				
	305	Vigilância Epidemiológica			
	00	A DEFINIR			
	000	A DEFINIR			
	4	A DEFINIR			
	4	DESPESAS DE CAPITAL			
<hr/>					

Total Geral do Programa:

1.970.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição							
0021 GESTÃO SUS MAIS EFICIENTE								
Metas								
<i>Indicadores</i>								
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Unidade de Medida UNIDADE UNIDADE PERCENTUAL							
REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES SAÚDE	UNIDADE UNIDADE %							
CAPACITAÇÃO SERVIDORES PÚBLICOS	PERCENTUAL 100							
<i>Ações</i>								
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orgam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	1014 REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	10 Saúde	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR		
					4		4	DESPESAS DE CAPITAL
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2034 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	10 Saúde	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR		
					3		3	DESPESAS CORRENTES
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.	021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	2035 SUPORTE ADMINISTRATIVO	10 Saúde	122 Administração Geral	00 A DEFINIR	000 A DEFINIR		
					3		3	DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DÉ DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

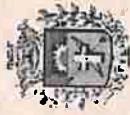
Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2035	SUPORTE ADMINISTRATIVO						
10	Saúde						
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR						
10	Saúde						
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA						
2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10	Saúde						
122	Administração Geral	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:

4.024.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa Descrição

0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro
	REFORMA/AMPLIAÇÃO UNIDADES ASSISTÊNCIAIS	UN	UNIDADE	2	
	ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	%	PERCENTUAL	100	100
Ações	Entidade Unid.Orcam.	Proj. Ativ.	Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.			2	5.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
1025	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ASSISTÊNCIAIS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.			100	450.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.			100	56.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2062	MANUTENÇÃO PLANTÃO SOCIAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2064	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2065	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - BF					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
		4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2066	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2066	CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	
		4	DESPESAS DE CAPITAL			



P.M. EST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020
2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2067	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AOS IDOSOS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2067	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AOS IDOSOS				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2068	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
3	DESPESAS CORRENTES				
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS				
2068	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR		
4	DESPESAS DE CAPITAL				



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2069	MANUTENÇÃO DO CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2070	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2070	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2073	CREAS - CENTRO REFERENCIA ESPECIALIZADO ASSISTENCIA SOCIAL					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4 DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3 DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2075	MANUTENÇÃO DO I.G.D. - SUAS					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4 DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS						
2091	SERVÍCIO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS						
2091	SERVÍCIO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS						
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.						
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS						
2093	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR						
08	Assistência Social						
244	Assistência Comunitária	00	A DEFINIR	000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEAS					
2094	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					
08	Assistência Social					
244	Assistência Comunitária					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES					
08	Assistência Social					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
		3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.					
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
2063	REGISTRO E REPASSE DE VERBAS DAS ENTIDADES					
08	Assistência Social					
243	Assistência à Criança e ao Adolescente					
00	A DEFINIR	000	A DEFINIR			
		4	DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:						5.199.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUACU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

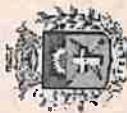
Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição	Indicadores	Unidade de Medida	%	PERCENTUAL	Indice Recente	Indice Futuro	Meta	Valor
0023 CRIANÇA CIDADÃ									
Metas									
MANUTENÇÃO FMDCA									
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj./Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUACU PTA.								
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
3	DESPESAS CORRENTES								
<hr/>									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUACU PTA.								
021102	FUNDO MUN.DIR.CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
2076	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇAS E ADOLESCENTES								
08	Assistência Social								
243	Assistência à Criança e ao Adolescente								
00	A DEFINIR								
000	A DEFINIR								
4	DESPESAS DE CAPITAL								
<hr/>									
Total Geral do Programa:								12.500,00	

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUACU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2021)

三

Programa	Descrição									
Metas		Indicadores		Unidade de Medida		Índice Futuro				
				%	PERCENTUAL	100	100			
Ações	Entidade	Unid.Orgão	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2077	MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	000	A DEFINIR
							000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	000	A DEFINIR
							000	A DEFINIR	4	DESPESAS DE CAPITAL
	0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.								
	020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA	08	Assistência Social	244	Assistência Comunitária	000	A DEFINIR
							000	A DEFINIR	3	DESPESAS CORRENTES



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUACU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUACU PTA.		
020207	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
2078	CENTRO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
00	A DEFINIR		
		4	DESPESAS DE CAPITAL
			Total Geral do Programa:
			53.500,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORGÂMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Total Geral do Programa: 551.000,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

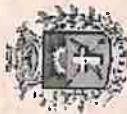
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Programa **Descrição**

0026 ENCARGOS GERAIS

Metas	Indicadores		Unidade de Medida	Indice Recente	Indice Futuro
	PAGAMENTO PASEP		%	100	100
	PARCELAMENTO DIVIDA PÚBLICA		%	100	100
	PAGAMENTO SENTENÇAS JUDICIAIS		%	100	100
	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		%	100	100
Ações	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Aativ.	Função	SubFunção
				FonGrupo	FonCódigo
					Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
0001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				
28	Encargos Especiais				
846	Outros Encargos Especiais				
00	A DEFINIR				
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
0002	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
28	Encargos Especiais				
846	Outros Encargos Especiais				
00	A DEFINIR				
				3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
0003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
00	A DEFINIR				
				4	DESPESAS DE CAPITAL



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
0004	ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA				
28	Encargos Especiais				
	843 Serviço da Dívida Interna				
	00 A DEFINIR	000	A DEFINIR		
		3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.				
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
2036	MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR				
04	Administração				
122	Administração Geral				
	00 A DEFINIR	000	A DEFINIR		
		3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:

19.225.660,40



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)
2021

Page 64 of 66

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa Descrição

0027 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS

Metas	Indicadores	Unidade de Medida	Unidade	Índice Recente	Índice Futuro
	APOSENTADORIAS E PENSÕES		UN	288	323
Ações					
	Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção
				FonGrupo	FonCódigo
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		Categoria
	2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	09	Previdência Social	
			272	Previdência do Regime Estatutário	
			00	A DEFINIR	
			000	A DEFINIR	
			3	DESPESAS CORRENTES	
					2
					50.000,00
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
	2085	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	09	Previdência Social	
			272	Previdência do Regime Estatutário	
			00	A DEFINIR	
			000	A DEFINIR	
			4	DESPESAS DE CAPITAL	
					100
					16.205.000,00
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL		
	2086	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E AUXILIOS	09	Previdência Social	
			272	Previdência do Regime Estatutário	
			00	A DEFINIR	
			000	A DEFINIR	
			3	DESPESAS CORRENTES	
					19.735.718,32
				Total Geral do Programa:	



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Programa	Descrição	Unidade de Medida					Indice Recente	Indice Futuro
		Indicadores	%	PERCENTUAL		100		100
Metas								
RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Ações	Entidade	Unid.Orcam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA.							
021401	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99	Reserva de Contingência							
999	Reserva de Contingência							
00	A DEFINIR							
000	A DEFINIR							
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
<hr/>								
0003	INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL							
030101	INST.MUNIC.DE SEGURIDADE SOCIAL							
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
99	Reserva de Contingência							
997	Reserva de Contingência - RPPS							
00	A DEFINIR							
000	A DEFINIR							
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
Total Geral do Programa:								4.172.660,40

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 27/05/2020)

2021





P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023					
	Vl. Corrente (a)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB) x 100	RCL (b/RCL) x 100	Vl. Corrente (b)	Vl. Constante	% PIB (a/PIB) x 100	RCL (b/RCL) x 100	Vl. Corrente (c)	Vl. Constante	% PIB (c/PIB) x 100	RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	177.880.405,72	171.209.891,47	7.731.930.726,93650	113.779,90	184.550.921,97	177.630.262,40	18.455.092.197,20000	116.633,90	191.010.204,24	184.324.847,99	19.101.020.424,02000	128.756,40
Receitas Primárias (I)	174.513.406,72	167.988.403,97	7.588.408.917,82610	113.613,20	181.078.409,47	174.287.949,12	18.107.840.947,20000	114.440,00	187.416.153,80	180.356.384,42	18.741.615,30	126.333,70
Despesa Total	177.880.405,72	171.209.891,47	7.733.930.726,93650	115.779,90	184.550.921,97	177.630.262,40	18.455.092.197,20000	116.633,90	191.010.204,24	184.324.847,99	19.101.020.424,02000	128.756,40
Despesa Primária (II)	170.428.405,72	164.037.341,47	7.409.930.726,93650	110.941,00	176.819.471,97	170.188.741,77	17.681.947.197,20000	111.748,80	183.008.153,49	176.602.866,12	18.100.815.349,02000	123.362,30
Resultado Primário (I-II)	4.105.000,00	3.951.062,50	178.478.240.86950	2.67720	4.258.937,50	4.089.227,34	425.893.750,00000	2.691,60	4.408.000,31	4.255.720,30	440.800.031.25000	2.971,40
Resultado Nominal	8.230.000,00	7.921.375,00	357.826.066.93650	5.35730	8.538.62,00	8.218.426,56	833.862.590,00000	5.39640	8.837.476,88	8.528.161,18	883.747.687,90000	5.957,20
Dívida Pública Consolidada	31.200.000,00	30.030.000,00	1.356.521.739,13040	20.30980	32.370.000,00	31.156.125,00	3.237.000.100,00000	20.45760	33.502.950,00	32.330.346,75	3.350.295.000,00000	22.583,70
Dívida Consolidada Líquida	23.150.000,00	22.281.875,00	1.006.521.739,13040	15.06960	24.618.125,00	23.117.445,31	2.401.812.590,00000	15.17930	24.858.759,38	23.988.702,80	2.485.875.937,00000	16.756,80

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.83]. PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA, Data/Hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 20m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	165.493.000,00	0,00020	114,44980	180.678.745,00	0,00020	24,95180	15.185.745,00	9,18000
Receitas Primárias (I)	163.273.500,00	0,00020	112,91490	160.375.582,78	0,00020	10,91070	-2.897.917,22	-1,77000
Despesa Total	165.493.000,00	0,00020	114,44980	146.792.995,17	0,00020	01,51750	-18.700.004,83	-11,30000
Despesa Primárias (II)	160.733.500,00	0,00020	111,15830	141.854.338,16	0,00020	98,10200	-18.879.161,84	-11,75000
Resultado Primário (I-II)	2.540.000,00	0,00000	1,75660	18.521.244,62	0,00000	12,80870	15.981.244,62	629,18290
Resultado Nominal	13.505.000,00	0,00000	9,33960	2.352.274,25	0,00000	1,62680	-11.152.725,75	-82,58000
Dívida Pública Consolidada	26.500.000,00	0,00000	18,32660	32.235.820,03	0,00000	22,29330	5.735.820,03	21,64000
Dívida Consolidada Líquida	20.200.000,00	0,00000	13,96970	25.991.352,59	0,00000	17,97480	5.791.352,59	28,67000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.88], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA., Data/hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 22m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	%	VALORES A PREÇOS CORRENTES	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	160.592.517,06	165.493.000,00	3.05	169.827.594,88	2,62	177.880.406,72	4,74	184.550.921,97	3,75	191.010.204,24	3,50	
Receitas Primárias (I)	158.574.417,06	163.273.500,00	2,96	167.270.594,88	2,45	174.533.406,72	4,34	181.078.409,47	3,75	187.416.153,80	3,50	
Despesa Total	160.592.517,06	165.493.000,00	3,05	169.827.594,88	2,62	177.880.406,72	4,74	184.550.921,97	3,75	191.010.204,24	3,50	
Despesa Primária (II)	156.559.517,06	160.733.500,00	2,67	164.932.594,88	2,61	170.428.406,72	3,33	176.819.471,97	3,75	183.008.153,49	3,50	
Resultado Primário (I - II)	0,00	2.540.000,00	0,00	2.338.000,00	-7,95	4.105.000,00	75,38	4.258.937,50	3,75	4.408.000,31	3,50	
Resultado Nominal	11.525.128,00	13.505.000,00	17,18	10.500.000,00	-22,25	8.230.000,00	-21,62	8.538.625,00	3,75	8.837.176,88	3,50	
Dívida Pública Consolidada	26.500.000,00	29,41	23.200.000,00	-12,45	31.200.000,00	34,48	32.370.000,00	3,75	33.502.250,00	3,75	34.858.759,38	3,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	23.150.000,00	464,63	24.018.125,00	3,75	24.858.759,38	3,75	24.858.759,38	3,50

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	%	VALORES A PREÇOS CONSTANTES	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	160.592.517,06	165.493.000,00	3,05	163.034.491,08	-1,49	177.880.406,72	9,11	184.550.921,97	3,75	191.010.204,24	3,50	
Receitas Primárias (I)	158.574.417,06	163.273.500,00	2,96	167.270.594,88	2,43	174.533.406,72	4,34	181.078.409,47	3,75	187.416.153,80	3,50	
Despesa Total	160.592.517,06	165.493.000,00	3,03	163.034.491,08	-1,49	177.880.406,72	9,11	184.550.921,97	3,75	191.010.204,24	3,50	
Despesa Primária (II)	156.559.517,06	160.733.500,00	2,67	164.932.594,88	2,61	170.428.406,72	3,33	176.819.471,97	3,75	183.008.153,49	3,50	
Resultado Primário (I - II)	0,00	2.540.000,00	0,00	2.338.000,00	-7,95	4.105.000,00	75,38	4.258.937,50	3,75	4.408.300,31	3,51	
Resultado Nominal	11.525.128,00	13.505.000,00	17,18	10.080.000,00	-25,36	8.230.000,00	-18,35	8.538.625,00	3,75	8.837.176,88	3,50	
Dívida Pública Consolidada	26.500.000,00	29,41	22.272.000,00	-13,95	31.200.000,00	40,09	32.370.000,00	3,75	33.502.250,00	3,75	34.858.759,38	3,50
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	3.936.000,00	-80,51	23.150.000,00	488,16	24.018.125,00	3,75	24.858.759,38	3,50

FONTE: SCPI - RPA [8.25.25.88], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA., Data/hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 23m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Page 1 of 1

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL					
	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	116.091.653,41	100,000	101.215.280,53	100,000	86.378.197,66	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	116.091.653,41	100,00	101.215.280,53	100,00	86.378.197,66	100,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO					
	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	21.925.097,57	100,000	11.912.357,24	100,000	18.760.367,27	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	21.925.097,57	100,00	11.912.357,24	100,00	18.760.367,27	100,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.88], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA., Data/hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 23m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Page 1 of 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	295.150,00	56.200,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	295.150,00	56.200,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2019 (d)	2018 (e)	2017 (f)
APLICAÇÃO REC. C/ALIENAÇÃO DE ATIVOS	215.641,48	46.300,00	217.045,00
DESPESAS DE CAPITAL	215.641,48	46.300,00	217.045,00
Investimentos	215.641,48	46.300,00	217.045,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	-127.636,48	-207.145,00	-217.045,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.88], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA., Data/hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 24m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 1 of 3

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
RECEITAS CORRENTES(I)			
Receita de Contribuições dos Segurados	21.401.585,51	26.891.951,52	17.897.376,02
Civil	4.389.629,45	4.430.340,12	3.977.455,59
Ativo	4.389.629,45	4.430.340,12	3.977.455,59
Inativo	4.366.840,67	4.406.738,23	3.965.448,92
Pensionista	8.791,92	9.801,48	1.533,12
Militar	13.996,86	13.800,41	10.473,55
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.329.902,22	8.679.842,02	6.403.878,59
Civil	6.861.785,13	8.679.842,02	6.403.878,59
Ativo	6.861.785,13	8.679.842,02	6.403.878,59
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.468.117,09	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	2.210.449,15	9.277.960,98	603.187,21
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.210.449,15	9.277.960,98	603.187,21
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.471.604,69	4.503.808,40	6.912.854,63
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	27.631,98	214.564,52	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	6.442.746,39	4.282.425,19	4.770.891,44
Demais Receitas Correntes	1.226,32	6.818,69	2.141.963,19
RECEITAS DE CAPITAL(III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (14.958.839,12	22.609.526,33	13.126.484,58

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(V)			
Despesas Correntes	2.041.294,09	1.037.134,40	1.015.688,25
Despesas de Capital	2.026.739,09	1.011.112,60	1.002.688,25
PREVIDÊNCIA(VI)			
Benefícios - Civil	14.555,00	26.021,80	13.000,00
Aposentadorias	11.419.011,07	10.174.635,50	8.739.211,70
Pensões	11.201.319,31	10.157.590,99	8.609.798,01
Outros Benefícios Previdenciários	7.329.946,75	6.330.930,14	5.266.680,88
Benefícios - Militar	1.794.336,10	1.540.293,01	1.427.553,89
Reformas	2.077.036,46	2.286.367,84	1.915.563,24
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	217.691,76	17.044,51	129.413,69
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	217.691,76	17.044,51	129.413,69
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V	13.460.305,16	11.211.769,90	9.754.899,95



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

Page 2 of 3

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

	2019	2018	2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.498.533,96	11.397.756,43	3.371.584,63

	2019	2018	2017
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR	19.706.000,00	20.325.000,00	19.392.000,00

	2019	2018	2017
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
VALOR	7.668.000,00	8.880.000,00	10.229.000,00

	2019	2018	2017
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal-Suple	6.442.746,39	4.282.425,19	4.770.891,44
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

	2019	2018	2017
BENS E DIREITOS DO RPPS			
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.025,38	51.469,68	66.016,94
Investimentos e Aplicações	181.525.044,34	149.337.078,51	129.225.098,89
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

	2019	2018	2017
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES(IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(X)	0,00	0,00	0,00



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

Page 3 of 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2018	2017
ADMINISTRAÇÃO(XII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (X)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	2019	2018	2017
	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2019	2018	2017
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.88], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA., Data/hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 24m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Page 1 of 4

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
2020	17.354.109,37	15.914.451,22	1.439.658,15	1.439.658,15
2021	18.334.765,10	17.013.543,43	1.321.221,67	2.760.879,82
2022	19.312.684,47	18.165.954,79	1.146.729,68	3.907.609,50
2023	20.295.727,68	18.993.275,63	1.302.452,05	5.210.061,55
2024	21.289.147,85	19.978.635,24	1.310.512,61	6.520.574,16
2025	22.280.154,87	21.265.239,90	1.014.914,97	7.535.489,13
2026	23.278.557,99	21.913.014,37	1.365.543,62	8.901.032,75
2027	24.306.287,09	22.467.998,92	1.838.288,17	10.739.320,92
2028	25.295.739,50	25.483.752,18	-188.012,68	10.551.308,24
2029	26.211.565,47	27.170.748,48	-959.183,01	9.592.125,23
2030	27.090.568,17	28.785.278,26	-1.694.710,09	7.897.415,14
2031	27.914.707,33	31.016.467,57	-3.101.760,24	4.795.654,90
2032	28.685.254,41	32.480.028,40	-3.794.773,99	1.000.880,91
2033	29.423.919,63	33.865.243,84	-4.441.324,21	-3.440.443,30
2034	30.093.175,30	36.548.045,67	-6.454.870,37	-9.895.313,67
2035	30.701.317,78	37.513.507,15	-6.812.189,37	-16.707.503,04
2036	31.270.410,32	39.323.310,37	-8.052.900,05	-24.760.403,09
2037	31.792.896,08	40.470.847,01	-8.677.950,93	-33.438.354,02
2038	32.300.601,44	41.103.496,61	-8.802.895,17	-42.241.249,19
2039	32.759.723,65	43.377.457,87	-10.617.734,22	-52.858.983,41
2040	33.165.383,58	44.081.794,66	-10.916.411,08	-63.775.394,49
2041	33.557.276,17	44.896.409,42	-11.339.133,25	-75.114.527,74
2042	33.948.054,46	45.143.745,09	-11.195.690,63	-86.310.218,37
2043	34.355.889,58	45.338.357,41	-10.982.467,83	-97.292.686,20
2044	34.777.459,68	45.735.605,51	-10.958.145,83	-108.250.832,03
2045	35.213.380,90	45.939.108,96	-10.725.728,06	-118.976.560,09
2046	35.672.550,53	46.063.871,53	-10.391.321,00	-129.367.881,09
2047	36.158.489,35	46.196.207,23	-10.037.717,88	-139.405.598,97
2048	36.680.649,56	46.054.432,10	-9.373.782,54	-148.779.381,51
2049	37.243.968,29	46.093.256,11	-8.849.287,82	-157.628.669,33
2050	37.848.663,67	46.028.928,40	-8.180.264,73	-165.808.934,06
2051	38.506.212,20	45.761.416,56	-7.255.204,36	-173.064.138,42
2052	39.052.585,95	45.399.052,92	-6.346.466,97	-179.410.605,39
2053	39.479.568,66	45.192.263,36	-5.712.694,70	-185.123.300,09
2054	39.952.830,01	44.944.131,28	-4.991.301,27	-190.114.601,36
2055	40.479.226,31	44.598.602,11	-4.119.375,80	-194.233.977,16
2056	41.039.248,81	45.125.300,23	-4.086.051,42	-198.320.028,58
2057	41.609.270,50	45.656.166,33	-4.046.895,83	-202.366.924,41
2058	42.189.720,11	46.191.018,10	-4.001.297,99	-206.368.222,40
2059	42.781.053,30	46.730.004,39	-3.948.951,09	-210.317.173,49
2060	43.383.744,52	47.273.274,41	-3.889.529,89	-214.206.703,38
2061	43.998.297,79	47.820.646,99	-3.822.349,20	-218.029.052,58
2062	44.625.241,97	48.372.492,62	-3.747.250,65	-221.776.303,23
2063	45.265.128,95	48.928.741,15	-3.663.612,20	-225.439.915,43
2064	45.918.544,69	49.489.433,11	-3.570.888,42	-229.010.803,85
2065	46.586.104,74	50.054.719,64	-3.468.614,90	-232.479.418,75
2066	47.268.452,73	50.624.752,30	-3.356.299,57	-235.835.718,32
2067	47.966.268,45	51.199.462,55	-3.233.194,10	-239.068.912,42
2068	48.680.263,51	51.779.223,26	-3.098.959,75	-242.167.872,17
2069	49.411.186,40	52.363.856,47	-2.952.670,07	-245.120.542,24
2070	50.159.824,68	52.953.735,88	-2.793.911,20	-247.914.453,44
2071	50.927.007,19	53.548.684,35	-2.621.677,16	-250.536.130,60
2072	51.713.609,72	54.148.966,18	-2.435.356,46	-252.971.487,06
2073	52.520.554,52	54.754.515,35	-2.233.960,83	-255.205.447,89
2074	53.348.816,23	55.365.486,77	-2.016.670,54	-257.222.118,43
2075	54.199.424,92	55.981.815,30	-1.782.390,38	-259.004.508,81
2076	55.074.335,06	56.574.109,76	-1.499.774,70	-260.504.283,51



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Page 2 of 4

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
				PLANO PREVIDENCIÁRIO
2077	55 974.564,11	57.207.684,04	-1.233.119,93	-261.737.403,44
2078	56 900.360,45	57.845.540,65	-945.180,20	-262.682.583,64
2079	57.853.070,67	58.487.726,47	-634.655,80	-263.317.239,44
2080	58.834.118,53	59.134.288,88	-300.170,35	-263.617.409,79
2081	59.845.009,44	59.785.275,69	59.733,75	-263.557.676,04
2082	60.887.335,22	60.440.735,20	446.600,02	-263.111.076,02
2083	61.962.779,19	61.100.716,17	862.063,02	-262.249.013,00
2084	63.073.121,47	61.765.267,86	1.307.853,61	-260.941.159,39
2085	64.220.244,67	62.434.439,99	1.785.804,68	-259.155.354,71
2086	65.406.139,86	63.108.282,79	2.297.857,07	-256.857.497,64
2087	66.632.912,88	63.786.846,98	2.846.065,90	-254.011.431,74
2088	67.902.791,10	64.470.183,77	3.432.607,33	-250.578.824,41
2089	69.218.130,51	65.158.344,88	4.059.785,63	-246.519.038,78
2090	70.581.423,20	65.851.382,55	4.730.040,65	-241.788.998,13
2091	71.995.305,36	66.549.349,51	5.445.955,85	-236.343.042,28
2092	73.462.565,68	67.252.299,02	6.210.266,66	-230.132.775,62
2093	74.986.154,29	67.960.284,89	7.025.869,40	-223.106.906,22
2094	76.569.192,17	68.673.361,41	7.895.830,76	-215.211.075,46



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENUNCIÁCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IMPOSTOS	REMISSÃO	CONTRIBUINTE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	CONTIGENCIMENTO DE DESPESA
DÍVIDA ATIVA	ANISTIA	CONTRIBUINTE	1.800.000,00	0,00	1.900.000,00	CONTIGENCIMENTO DE DESPESA

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.88], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PTA, Data/hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 26m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

Page 1 of 1

AMF-Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-)Transf. Constitucionais	0,00
(-)Transf. FUNDEB	0,00
Saldo Final Aumento Perma.Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) - (I+II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
<u>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)</u>	<u>0,00</u>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.88], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA., Data/hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 27m"



P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA - SP
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Page 1 of 1

2021

Lei: 3324, Data: 17/07/2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	-0,00		
Demandas Judiciais	1.750.000,00	Limitação de empenho	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		1.750.000,00
Avalias e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	1.750.000,00	SUBTOTAL	1.750.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		
Frustraçao de Arrecadação	7.000.000,00	Limitação de Empenho	0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		7.000.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	7.000.000,00	SUBTOTAL	7.000.000,00
TOTAL	8.750.000,00	TOTAL	8.750.000,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.88], PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA., Data/hora da emissão: 20/jul/2020 09h e 29m"

SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA LEI N°. 3.324, DE 17 DE JULHO DE 2020

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO 2021).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 297 da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO 2021), compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
- II - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - as programações decorrentes de emendas parlamentares;
- VI - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram a presente lei as prioridades e metas da administração pública municipal, as metas e riscos fiscais e outros demonstrativos, constantes dos anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, em consonância com as seguintes diretrizes:

- I - desenvolvimento social: melhoria e humanização do atendimento da rede de saúde pública, elevação do padrão de qualidade educacional, melhoria da qualidade de vida e autoestima da população, equidade, justiça, inclusão e proteção social;
- II - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: promoção de investimentos e fomento às atividades agropecuárias, industriais, comerciais, de serviços e turísticas, geração de emprego e renda, fomento à competitividade e criação de oportunidades, proteção e recuperação ambiental;
- III - desenvolvimento urbano e rural: superação das desigualdades entre a cidade e o campo, conectividade, segurança urbana e rural;
- IV - gestão pública: defesa do interesse público, ética, legalidade, transparência, inovação, eficiência, austeridade fiscal e tecnologia a serviço do cidadão.

Parágrafo único. O Município aplicará, no mínimo:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal; e
- II - 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, nas ações e serviços de saúde.

Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Plano Pluriannual 2018-2021, o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento da seguridade social.

§ 2º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme o disposto na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, na respectiva Lei e nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 5º O projeto de lei do orçamento será elaborado por sistema de processamento de dados, ficando o Poder Executivo autorizado a disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas, conforme diretrizes constantes desta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 obedecerá às seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;
- V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
- VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2020;
- VII - somente serão incluídos novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, com a previsão de dotações orçamentárias suficientes para o seu atendimento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- VIII - os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 1º Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

§ 2º A proposta orçamentária deverá contemplar superávit orçamentário, mesmo que parcial, para liquidar, ainda que progressivamente, eventual déficit financeiro de exercícios anteriores.

§ 3º As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 5º Para atendimento do disposto nesta lei, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, e das entidades da administração indireta encaminharão suas propostas parciais ao Departamento Municipal de Administração e Finanças até o dia 31 de julho de 2020.

§ 1º As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, considerados os acréscimos ou supressões, ocasionados por créditos adicionais, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados.

§ 2º As unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as da administração indireta, demonstrarão, pormenoradamente, suas necessidades financeiras a serem atendidas pela Prefeitura, por conta de transferências financeiras.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual não poderá prever receitas de operações de crédito com montante superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

§ 1º Considerando o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - realizar operações de crédito até o limite estabelecido na legislação vigente e aplicável à espécie;
- II - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação vigente;

III - abrir créditos adicionais suplementares, por anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, até o limite de 6% (seis por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

§ 2º A autorização prevista no inciso III do § 1º deste artigo aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

§ 3º Até o Poder Executivo municipal poderá transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e nos créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, e de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 4º do art. 3º desta lei.

§ 4º A transposição, a transferência ou o remanejamento conforme previsto no § 3º deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou nos créditos adicionais, hipótese em que poderá haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional, da esfera orçamentária e do programa de gestão, manutenção e serviço do novo órgão.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência do Poder Executivo corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida.

§ 2º O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit orçamentário do exercício.

Art. 8º A transferência de recursos às pessoas de direito privado, a título de parcerias voluntárias em regime de mútua cooperação, que desenvolvam atividades ou projetos para a consecução de finalidades de interesse público, deverão observar as instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação própria, conforme o caso:

I - Contratos de Gestão: Lei Federal nº 9.837, de 15 de maio de 1998, alterações e regulamento, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

II - Termos de Parceria: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterações e regulamento, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público;

III - Termos de Colaboração ou de Fomento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

IV - Termos de Compromisso Cultural: Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;

V - Transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 5 de março de 2004, e alterações, Programa de Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência (PAED); e nos arts. 5º e 33-A da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e alterações, atendimento do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) aos alunos da educação básica;

VI - Convênios e outros ajustes congêneres: Lei Federal nº 8.668, de 21 de junho de 1993, e alterações, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Parágrafo único. Na formalização de termos de colaboração ou fomento para concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, além da autorização em lei específica e das regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, deverão ser atendidos os critérios próprios e específicos do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e os seguintes:

I - atendimento direto e gratuito ao público;

II - certificação junto ao respectivo conselho municipal, estadual ou federal;

III - aplicação na atividade-fim de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da receita total;

IV - compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal repassado;

V - prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo Controle Interno;

VI - salário dos dirigentes nunca maior do que o subsídio do Prefeito.

Art. 9º Sem prejuízo das disposições do art. 8º desta lei, a formalização de ajustes para destinação de recursos às Organizações da Sociedade Civil, dependerá de:

I - Plano ou Programa de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica responsável pela respectiva Política Pública;

II - previsão orçamentária em classificação adequada à finalidade do repasse, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações;

III - observância das regras específicas quando efetuada com recursos de fundos especiais, além das regras gerais.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ocorrer:

I - caso se refira às ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver autorização expressa em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - se for objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º O Município manterá:

I - convênios com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico (Banco do Povo Paulista e Posto de Atendimento do Trabalhador), Corpo de Bombeiros, Polícias Militar e Civil, Tiro de Guerra, Delegacia e Junta do Serviço Militar;

II - programas/convênios nas áreas educacional, assistencial e de saúde;

III - campanhas de marketing com distribuições de prêmios procurando atrair os contribuintes para o recolhimento de seus tributos.

§ 2º Ficam autorizadas as convênios/partners já existentes entre o Município e os Governos Federal e Estadual, nas áreas mencionadas neste artigo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais.

§ 2º A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º Exclui-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o caput deste artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo estar acompanhados do demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu art. 14.

§ 1º Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos:

I - cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança;

II - e os decorrentes dos descontos para pagamento à vista de tributos municipais, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

§ 2º Considerando o disposto no § 1º, inciso II, desse artigo, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2021, o desconto de até 15% (quinze por cento) para pagamento à vista (cota única) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Licença para Funcionamento.

§ 3º Se a data de vencimento para pagamento à vista coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no local de pagamento dos tributos municipais, considera-se o vencimento automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta lei, demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de cargos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III - o provimento de cargos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o caput deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI

DAS PROGRAMAÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 20 O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 conterá reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º A reserva prevista no *caput* deste artigo será equivalente ao limite estabelecido no art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

§ 2º Nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município:

- I - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;
- II - é obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere este artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, assegurada a participação equitativa de cada Vereador na indicação das emendas orçamentárias.

Art. 21. As propostas de emendas individuais ao projeto de lei orçamentária deverão:

- I - ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- II - indicar o objeto, valor, fonte de recursos (anulação de dotação), beneficiário, objetivo e metas a serem atingidas, admitidas apenas as provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) compromissos com convênios, termos de colaboração e termos de fomento com terceiros.

Art. 22. O valor destinado às emendas individuais deverá ser suficiente para execução do objeto proposto no exercício.

Parágrafo único. Ocorrendo a insuficiência de recursos, a suplementação deverá ser financiada por outra emenda parlamentar.

Art. 23. Para os valores orçamentários destinados a atender as emendas individuais, estando compatíveis os objetos propostos, deverão ser efetuados os pagamentos seguindo a programação financeira mensal estabelecida pelo Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente.

Art. 24. Compete à Câmara Municipal, após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar ao Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema de Contabilidade e Finanças do Município.

Art. 25. As programações orçamentárias decorrentes de emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica.

§ 1º Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

- I - a não indicação do beneficiário e do valor da emenda;
- II - a não apresentação do plano de trabalho das emendas a serem executadas de forma descentralizada ou a não realização da complementação e dos ajustes solicitados no plano de trabalho;
- III - a desistência da proposta por parte do proponente;
- IV - a incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária;
- V - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa de trabalho do órgão ou entidade executora;
- VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto;
- VII - a não aprovação do plano de trabalho;
- VIII - outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

§ 2º Os impedimentos de que trata este artigo serão analisados pelos órgãos e entidades responsáveis pela execução da emenda.

§ 3º Nos casos de qualquer impedimento de ordem técnica insuperável, os órgãos e entidades executores enviarão ao Departamento Municipal de Administração e Finanças ou órgão municipal equivalente as justificativas do impedimento, para fins de comunicação ao parlamentar autor da emenda.

Art. 26. Nos casos de impedimento de ordem técnica insuperável, ou por critérios de conveniência ou oportunidade de seu autor, as programações orçamentárias relativas às emendas individuais poderão ser alteradas ao longo do exercício de 2021, mediante ofício do parlamentar endereçado ao Gabinete do Prefeito, observadas as seguintes condições:

- I - o ofício deverá ser encaminhado no período de janeiro a setembro;
- II - o ofício deverá ser consolidado com os seguintes dados:

- a) nome do autor da emenda;
- b) número de identificação da emenda;
- c) alocação orçamentária originária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;
- d) objeto originário;
- e) nova alocação orçamentária, composta da classificação institucional, da classificação funcional programática e da natureza da despesa;
- f) novo objeto;
- g) valor a ser redistribuído.

Parágrafo único. Deverão ser respeitados os limites percentuais estabelecidos no art. 297-A da Lei Orgânica do Município e art. 20 desta lei.

Art. 27. Quando a transferência de recursos do Município para a execução da ação orçamentária decorrente de emendas individuais for destinada a Organizações da Sociedade Civil, obedecerá ao disposto nos arts. 8º e 9º desta lei.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 13 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 1º Caso a Lei Orçamentária de 2021 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º deste artigo, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 29. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 30. O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;
- IV - coleta e disposição de esgoto;
- V - coleta e disposição do lixo domiciliar;
- VI - entre outros.

Art. 31. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o autógrafo da lei orçamentária para sanção do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

§ 2º Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 32. Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas do Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS).

Parágrafo único. As receitas e as despesas serão desdobradas na forma do Anexo II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 33. O Instituto Municipal de Seguridade Social (IMSS) deverá realizar avaliação atuariais anualmente, de acordo com o disposto no art. 8º da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e suas alterações.

Art. 34. Caso os valores previstos no Anexo de Metas Fiscais apresentarem defasados, na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão readjustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 17 de julho de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

(Anexos publicados por edital em lugar público de costume.)